

software de gestão de ponto em nuvem, manutenção corretiva e preventiva do relógio de ponto e software e treinamento, de conformidade com o anexo do contrato.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 29 de janeiro de 2025.

FLS. 194
PROC. 021/24
RUB. D.

Luiz Antônio dos Reis
Secretário Municipal de Empreendedorismo

SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo
RESOLUÇÃO Nº 027/SEMP/2025

Republica-se por incorreção.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Empreendedorismo, nesse ato representado por Luiz Antônio dos Reis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 046/2023, RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **Marcelo Angelo da Maia Cunha**, matrícula nº. 3928-1 para atuar como Gestor e **Idemio Taveira**, matrícula nº 4295-1, para atuar para atuar como Fiscal, ambos no Empenho originado da Dispensa Eletrônica De Licitação Nº 021/2024, Processo Licitatório nº 091/2024, Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Bombas Submersas.

Art.2º Compete ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 29 de janeiro de 2025.

Luiz Antônio dos Reis
Secretário Municipal de Empreendedorismo

SED - Secretaria Municipal de Educação
RESOLUÇÃO Nº 008/SED/2025

Designar Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Educação, nesse ato representado por José Renato Moura Collis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora Sandra Regina Ferreira, matrícula nº 1011, para atuar como Gestora e a servidora Suelen Machado de Oliveira, matrícula nº 4000, para atuar como Fiscal, ambas para o Contrato nº 045/2024, Dispensa de Licitação nº 003/2024, Processo nº 021/2024. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de link de acesso à Internet Banda Larga Via Satélite, incluindo instalação e suporte, visando atender áreas pontuais da zona rural, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ribas do Rio Pardo/MS. Em substituição à servidora Tamara da Silva Mariz.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de janeiro de 2025.

FLS. 195
PROC. 021/24
RUB.


JOSÉ RENATO MOURA COLLIS
Secretário Municipal de Educação

SED - Secretaria Municipal de Educação
RESOLUÇÃO Nº 006/SED/2025

Republica-se por incorreção.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Educação, nesse ato representado por José Renato Moura Collis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora Suelen Machado de Oliveira, matrícula nº 4000 para atuar como Gestora e o servidor Thiago Santiago Barbosa, matrícula nº 6117 para atuar como Fiscal, ambos para a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) nº 045/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 020/2024, Processo Licitatório nº 063/2024. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Itens de Banho. Em substituição à servidora Tamara da Silva Mariz.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 27 de janeiro de 2025.